

CERTIFICADO REVOLVO N°. 39/2016 - SM

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10 do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de janeiro de 2007, artigo 38, § 1º, inciso VI do Decreto 43.316, de 07 de Junho de 2006 e do artigo 1º, inciso III da DN COPAM nº 17, de 17 de setembro de 1996, Revalida a Licença de Operação, da empresa FRIGORÍFICO NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA., CNPJ N°. 23.647.688/0001-00, para as atividades de Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muarés, etc.), e atividades secundárias de "Industrialização da carne, inclusiva desossa, charqueada e preparação de conserva", "Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha" e "Postos revendedores de combustíveis, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retailistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, localizada na Rodovia Anna Antônia Merli, KM 12, S/Nº, no Bairro Córrego das Antas, Coordenadas LATY 21º43' 23" e LONGIX 46º35'55", no município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº. 00115/1981/007/2011, e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Sul de Minas, em reunião do dia 02/05/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga nº 07238/2011; **Modo de Uso:** Captiação em corpo de água (rios, lagos, naturais, etc.); Vazão: 0,00138 m³/s, por um período de 12:00 horas/dia, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 60m³/dia para fins de consumo humano e industrial; **Coordenadas Geográficas:** Latitude: 21º 43' 22,6" e Longitude: 46º 35' 55". **Processo de Outorga nº 3819/2012;** **Modo de Uso:** Captiação em corpo de água por meio de pingo tubular já existente; Vazão: 10,5 m³/h, por um período de 16:00 horas/dia, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 168 m³/dia para fins de consumo humano e industrial; **Coordenadas Geográficas:** 21º 43' 27,50" e 46º 35' 58,8". **Processo de Outorga nº 00095/2011** **Modo de Uso:** Captiação em corpo de água por meio de pingo tubular já existente; Vazão: 5 m³/h, por um período de 12:00 horas/dia, 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 60 m³/dia para fins de consumo humano e consumo industrial; **Coordenadas Geográficas:** 21º 43' 27,50" e 46º 35' 58,8". **Processo de Outorga nº 10060/2013;** **Modo de Uso:** Captiação em corpo de água por meio de pingo tubular já existente; Vazão: 14 m³/h, por um período de 9 horas e 28 min/dia, 12 meses/ano perfazendo um volume diário de 132 m³/dia para fins de consumo humano e consumo industrial; **Coordenadas Geográficas:** 21º 43' 25,8" e 46º 35' 53,7".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento em 02/05/2022.

Varginha, 02 de maio de 2016.


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda.

Empreendedor: Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda.

Empreendimento: Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda.

CNPJ: 23.647.688/0001-00

Municípios: Poços Caldas

Atividade(s): Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.), Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conserva, Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código(s) DN 74/04: D-01-03-1, D-01-04-1, D-01-05-8 e F-06-07-1

Processo: 00115/1981/007/2011

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Efetivar o Cadastro Ambiental Rural e apresentar comprovação junto ao órgão ambiental	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda

Empreendedor: Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda

Empreendimento: Frigorífico Nossa Senhora da Saúde Ltda

CNPJ: 23.647.688/0001-00

Municípios: Poços Caldas

Atividade(s): Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.), Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conserva, Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código(s) DN 74/04: D-01-03-1, D-01-04-1, D-01-05-8 e F-06-07-1

Processo: 00115/1981/007/2011

Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do Sistema de tratamento de efluentes industriais	DBO*, DQO*, Sólidos em suspensão, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em Suspensão, Óleos e graxas, substâncias tensoativas, pH, temperatura e vazões de entrada e saída	<u>mensal</u>

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da caldeira	CO, e MP	<u>anual</u>
Chaminá do Digestor	SOx e NOx	<u>anual</u>

Relatórios: Enviar Anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
Descrever os locais de amostragem	Descrever os parâmetros	<u>anual</u>

Enviar Anualmente à Supram-SM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoreamento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.